CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
GONAR ENGENHARIA LTDA.

1. NOSSO COMPROMISSO

A GONAR ENGENHARIA LTDA. construiu sua trajetória com base na confiança, na responsabilidade, no rigor técnico e no compromisso com a qualidade de suas entregas.

Esses mesmos valores orientam a forma como a empresa se relaciona com seus empregados, clientes, fornecedores, parceiros, agentes públicos e com a sociedade.

Este Código de Ética e Conduta integra o Programa de Integridade da GONAR e estabelece os princípios e padrões de comportamento que devem orientar todas as pessoas que atuem em nome, no interesse ou em benefício da empresa.

Para a GONAR, nenhum resultado comercial, financeiro ou operacional justifica a prática de conduta ilegal, fraudulenta ou incompatível com seus valores.

A integridade deve estar presente em todas as decisões, relações e atividades da empresa.

2. A QUEM ESTE CÓDIGO SE APLICA

Este Código aplica-se:

- aos Sócios-Administradores;
- aos empregados e colaboradores, independentemente do cargo ou função;
- aos representantes e procuradores da empresa;
- aos fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, consultores, parceiros e demais terceiros, naquilo que for aplicável à relação mantida com a GONAR.

Todos devem conhecer e observar os princípios deste Código e contribuir para a manutenção de um ambiente empresarial ético, transparente e responsável.

3. NOSSOS PRINCÍPIOS E VALORES

A atuação da GONAR é orientada pelos seguintes princípios:

Integridade

Agir com honestidade, coerência e responsabilidade em todas as situações.

Legalidade
Cumprir a legislação, os contratos, as normas aplicáveis e os procedimentos internos da empresa.

Transparência
Prestar informações verdadeiras, claras e adequadas, preservadas as informações legalmente protegidas ou confidenciais.

Responsabilidade
Assumir as consequências das próprias decisões e contribuir para a prevenção e correção de irregularidades.

Respeito
Tratar todas as pessoas com dignidade, profissionalismo e consideração.

Qualidade e rigor técnico
Executar as atividades com responsabilidade técnica, precisão e compromisso com os padrões de qualidade adotados pela empresa.

Boa-fé
Atuar com lealdade e correção nas relações profissionais, comerciais e institucionais.

4. COMO ESPERAMOS QUE TODOS AJAM

Todos aqueles sujeitos a este Código devem:

- atuar de forma ética e de acordo com a legislação;
- cumprir suas responsabilidades com diligência e profissionalismo;
- prestar informações verdadeiras;
- preservar os interesses legítimos e a reputação da GONAR;
- manter registros e documentos compatíveis com a realidade;
- proteger informações confidenciais;
- utilizar adequadamente os recursos da empresa;
- evitar situações que possam comprometer sua imparcialidade;
- comunicar suspeitas de fraude, corrupção ou outras irregularidades;
- colaborar com os mecanismos de integridade adotados pela empresa.

A ausência de regra específica neste Código não autoriza conduta incompatível com seus princípios.

5. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, FRAUDE E IRREGULARIDADES

A GONAR não admite qualquer forma de corrupção, fraude, suborno ou obtenção de vantagem indevida.

É proibido oferecer, prometer, autorizar, conceder, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, com a finalidade de influenciar decisões ou obter favorecimento para a empresa, para si próprio ou para terceiros.

Também não são admitidas:

- falsificação ou adulteração de documentos;
- apresentação consciente de informações falsas;
- omissão intencional de informações relevantes;
- manipulação de registros, medições ou controles;
- pagamentos sem causa legítima ou documentação adequada;
- criação de despesas fictícias;
- utilização de terceiros para ocultar conduta proibida.

Nenhuma pessoa poderá justificar uma irregularidade alegando que agiu em benefício da GONAR.

6. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS

A GONAR atua em contratos e procedimentos envolvendo a Administração Pública e, por essa razão, mantém compromisso especial com a legalidade, transparência, impessoalidade e integridade nessas relações.

É expressamente vedado:

- oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público ou pessoa a ele relacionada;
- realizar pagamento destinado a acelerar, facilitar ou influenciar ato público;
- utilizar relacionamento pessoal ou familiar para obter favorecimento;
- combinar preços, propostas ou condições com concorrentes;
- ajustar previamente o resultado de licitações;
- afastar concorrente por meio de fraude, vantagem ou acordo;
- apresentar documentos falsos ou declarações inverídicas;
- manipular medições ou informações relacionadas à execução contratual;
- cobrar por serviço não executado ou material não fornecido;

- buscar vantagem indevida em aditivos, reajustes, reequilíbrios ou prorrogações.

Todas as informações fornecidas à Administração Pública devem corresponder à realidade e possuir suporte documental adequado.
As interações relevantes com agentes públicos devem ocorrer de forma profissional e transparente.

7. CONFLITO DE INTERESSES, BRINDES E BENEFÍCIOS

As decisões tomadas em nome da GONAR devem atender aos interesses legítimos da empresa e não ser influenciadas por interesses pessoais.
Situações capazes de gerar conflito de interesses devem ser comunicadas, especialmente quando envolverem:

- parentes ou pessoas próximas;
- participação em empresa fornecedora, concorrente ou parceira;
- relacionamento pessoal relevante com agente público;
- benefício pessoal decorrente de decisão profissional;
- utilização de informação ou oportunidade da empresa em benefício próprio ou de terceiros.

A existência de potencial conflito não significa necessariamente irregularidade. O essencial é que a situação seja informada para avaliação adequada.
Brindes, presentes, hospitalidades ou outros benefícios jamais poderão ser utilizados para influenciar decisões ou obter favorecimento.
Quando houver dúvida sobre a adequação de determinado benefício, deverá ser solicitada orientação antes de oferecê-lo ou aceitá-lo.

8. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES E PARCEIROS

A GONAR busca manter relações com terceiros que compartilhem padrões adequados de ética, legalidade e integridade.
Fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, consultores e parceiros devem:

- cumprir a legislação aplicável;
- prestar informações verdadeiras;
- respeitar as normas de integridade da GONAR;
- não praticar fraude ou corrupção;
- não oferecer vantagem indevida a agentes públicos;

- comunicar irregularidades relacionadas à execução de suas atividades.

A GONAR poderá realizar procedimentos de avaliação de integridade de terceiros de acordo com a natureza e o risco da contratação.
O descumprimento de obrigações de integridade poderá ensejar as medidas contratuais cabíveis.

9. INTEGRIDADE DOS REGISTROS, INFORMAÇÕES E RECURSOS

Os registros financeiros, contábeis, técnicos, administrativos e contratuais da GONAR devem refletir de forma verdadeira e completa as operações realizadas.
Não serão admitidos:

- registros falsos ou enganosos;
- pagamentos sem documentação adequada;
- ocultação de despesas ou beneficiários;
- alteração indevida de documentos;
- reembolsos fictícios;
- manipulação de informações técnicas, financeiras ou contratuais.

Os bens, documentos, equipamentos, sistemas e demais recursos da empresa devem ser utilizados de forma responsável e para finalidades legítimas.
Informações confidenciais, técnicas, comerciais, financeiras, contratuais e pessoais devem ser protegidas contra acesso, uso ou divulgação indevida.

10. RESPEITO ÀS PESSOAS E AO AMBIENTE DE TRABALHO

A GONAR valoriza relações profissionais pautadas pelo respeito, dignidade, segurança e colaboração.
Não são toleradas práticas de:

- assédio moral;
- assédio sexual;
- discriminação;
- intimidação;
- ameaça;
- violência física ou verbal;
- tratamento ofensivo, humilhante ou degradante.

Todos devem contribuir para um ambiente profissional respeitoso e seguro, independentemente de cargo, função ou posição hierárquica.

11. CANAL DE DENÚNCIAS, PROTEÇÃO E APURAÇÃO

A GONAR disponibiliza Canal de Denúncias para comunicação de fatos que possam representar violação a este Código, ao Programa de Integridade, às políticas internas ou à legislação.

O canal poderá ser utilizado por empregados, Sócios-Administradores, fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, parceiros e demais terceiros.

As denúncias poderão ser apresentadas de forma identificada ou anônima e serão tratadas com confidencialidade.

Canal de Denúncias
E-mail: integridade@gonar.com.br
Telefone: (61) 3257-8006

É proibida qualquer forma de retaliação contra pessoa que, de boa-fé, apresente denúncia ou colabore com procedimento de apuração.

As manifestações serão analisadas de forma imparcial e proporcional, de acordo com os procedimentos internos da empresa.

Confirmada uma violação, poderão ser adotadas medidas corretivas, disciplinares ou contratuais compatíveis com a gravidade da conduta e com a legislação aplicável.

A posição ocupada pela pessoa envolvida não impedirá a apuração dos fatos.

12. COMPROMISSO, ORIENTAÇÃO E VIGÊNCIA

Os Sócios-Administradores constituem a Alta Administração da GONAR e assumem o compromisso de apoiar o Programa de Integridade e promover os princípios previstos neste Código.

A liderança deve atuar pelo exemplo e contribuir para que a integridade seja observada em todos os níveis da empresa.

A coordenação e o acompanhamento do Programa de Integridade são realizados por responsável formalmente designada:

Patrícia de Oliveira Gontijo Aguiar
Sócia-Administradora
Responsável pelo Programa de Integridade

Diante de dúvida sobre determinada conduta, recomenda-se avaliar:

A conduta é legal?
Está de acordo com os valores da GONAR?
Eu me sentiria confortável se essa decisão se tornasse pública?
A decisão poderia ser considerada inadequada por um cliente, órgão público, colega ou terceiro?

Em caso de dúvida, deve-se buscar orientação antes de agir.
Este Código será divulgado aos empregados, administradores e terceiros abrangidos e ficará disponível na área "Integridade e Transparência" do site institucional da GONAR.
Seu conteúdo será revisto periodicamente e sempre que alterações relevantes nas atividades, nos riscos, na estrutura da empresa ou na legislação recomendarem sua atualização.
Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pela Alta Administração.

Brasília/DF, maio de 2026.

GONAR ENGENHARIA LTDA.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA GONTIJO AGUIAR
Sócia-Administradora
Responsável pelo Programa de Integridade

IVO AUGUSTO GONTIJO AGUIAR
Sócio-Administrador

ANTÔNIO HENRIQUE GONTIJO AGUIAR
Sócio-Administrador